



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500.

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

EDITAL Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de janeiro de 2018

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Setor de Compras.

O Prefeito Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto no Setor de Licitações, o **Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2018**, para o fornecimento parcelado de carnes bovinas de segunda (SEM OSSO E EM PEDAÇO), carnes bovinas de segunda (MOÍDA), carnes bovinas de primeira (FATIADA) e linguiça tipo mista, destinadas à Creche, EMEIEF, Escolas do Município (EDUCAÇÃO E CULTURA), ao Projeto Vida Nova, (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) e ao Setor de Esporte Social (EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E CULTURA), pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO**, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alteradas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº. 1.842 de 12 de agosto de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, depois de protocolados até às **09h00min do mesmo dia no Setor de Tributação**.

A sessão do processamento do pregão será realizada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iacri, sito a Rua Ceará, n.º 1.783, iniciando-se no dia **30 de janeiro de 2018**, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. A sessão será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Fornecedor parcelado de carnes bovinas de segunda (SEM OSSO E EM PEDAÇO), carnes bovinas de segunda (MOÍDA), carnes bovinas de primeira (FATIADA) e linguiça tipo mista, destinadas à Creche, EMEIEF, Escolas do Município (EDUCAÇÃO E CULTURA), ao Projeto Vida Nova, (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) e ao Setor de Esporte Social (EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E CULTURA), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Un	Quantidade
001	Quatro mil e quinhentos e treze quilos de carne bovina de segunda - moída	KG	4.513
002	Dois mil e seiscentos e cinquenta quilos de carne bovina de segunda - sem osso em pedaço.	KG	2.650
003	Dois mil e cento e cinquenta quilos de linguiça tipo mista	KG	2.150
004	Um mil oitocentos e cinquenta quilos de carne bovina de primeira - fatiada	KG	1.850

1.2 – Os alimentos (carnes) deverão estar devidamente embalados em material apropriado, em embalagem de no máximo **2 Kg (dois quilos)**.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500.

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Declaração de enquadramento como ME ou EPP.

O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

4.1 – MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório n.º 008/2018**, na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 004/2018**, da Prefeitura do Município de Iacri/SP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

Pregão n.º 004/2018

Processo n.º 008/2018

Prefeitura do Município de Iacri/SP

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

Pregão n.º 004/2018

Processo n.º 008/2018

Prefeitura do Município de Iacri/SP

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

Número do processo e do Pregão;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500.

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

Fazenda (CNPJ);
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e declaração que não possui fato superveniente impeditivo:

7.0 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

7.1 - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2018**, da Prefeitura do Município de Iacri, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.2 – MODELO DE Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500.

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município de Iacri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em substituição aos documentos que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Para suprir as despesas da presente licitação, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- **Unidade 2.4. Fundo Municipal de Assistência Social**
- Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo – (Projeto)
- **Unidade 2.5. Fundo Municipal da Criança e Adolescente**
- Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo – (Projeto)
- **Unidade 2.7. Educação e Cultura**
- Cat. Econômica: 339032 – Material de Distribuição Gratuita – (Ensino Fundamental)
- Cat. Econômica: 339032 – Material de Distribuição Gratuita – (Creche)
- Cat. Econômica: 339032 – Material de Distribuição Gratuita – (EMEIEF)
- Cat. Econômica: 339032 – Material de Distribuição Gratuita – (Ensino Médio)
- **Unidade 2.10. Educação Física, Desportos e Cultura.**
- Cat. Econ.: 339030. Material de Consumo

9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500.

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; caso as demais propostas ultrapassem o percentual de 10%, serão classificadas as propostas de acordo com o programa do Governo do Estado de São Paulo, observando-se o mínimo de três propostas efetivamente válidas para a disputa de lances.

Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos em prazo não superior à 24hs, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (a critério do pregoeiro).

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500.

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Os alimentos (carnes), devidamente embalados em material apropriado, deverão ser entregues, conforme solicitação do setor competente, no prazo máximo de 48 horas, e deverão estar acompanhado de sua respectiva nota fiscal, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, sito à Rua Luiz de Giulli, 1668, Centro, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

11.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas oriundas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

11.2 - Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena, do pagamento não ser efetuado, nos termos do artigo n.º 195 § 3.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12.4 - Em hipótese alguma será concedido reajuste de preços aos objetos já entregues à Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora da presente Licitação, ao ser convidada a assinar a Ata de Registro de fornecimento, deverá fazê-lo no prazo máximo de 48 horas, sob pena de não o fazendo importar em preclusão do direito a contratação sendo convocada a segunda classificada.

13.1 - A Adjudicatária por ocasião do pagamento deverá comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, sob pena de suspensão dos valores a receber até sua regularização.

13.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência.

13.3 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Iacri para retirar a Ata de Registro, a nota de empenho e pedido de fornecimento, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor Homologado, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o objeto contratual, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

13.5 - O Objeto Contratual a ser assinado terá **validade pelo período de 12 (doze) meses**, caso a quantidade prevista neste Edital não seja consumida neste período, o saldo remanescente será estornado pelo Setor competente da municipalidade, em caso de falta, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

13.6 - Em conformidade com o disposto no Inciso XII do Art. 78, da Lei 8.666/93, com as introduções da Lei 8.883/94, e alterações posteriores, o Contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500.

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iacri, 17 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500.

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2018

Aos ... (...) dias do mês de do ano 2018, autorizado pelo Processo nº 008/2018, do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.966 de 26 de março de 2012 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: -----, CNPJ nº----- representado pelo seu -----, Sr. ----- (qualificação), à saber:

1.1 Descrição:

Registro de Preços para fornecimento parcelado de carnes bovinas de segunda (SEM OSSO E EM PEDAÇO), carnes bovinas de segunda (MOÍDA), carnes bovinas de primeira (FATIADA) e linguiça tipo mista, destinadas à Creche, EMEIEF, Escolas do Município (EDUCAÇÃO E CULTURA), ao Projeto Vida Nova, (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) e ao Setor de Esporte Social (EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E CULTURA), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ -----(-----).

1.1. Os alimentos (carnes) descritos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão estar devidamente embalados em material apropriado, em embalagem de no máximo **2 Kg (dois quilos)** e ser entregues parceladamente, conforme necessidade do município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de entrega pelo funcionário municipal responsável e deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, à Rua Luiz de Giulli, 1.668, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h), de Segunda à Sexta-feira.

1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias.

1.3. Por ocasião da entrega, após a conferência da mercadoria recebida, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

1.4 O prazo para entrega dos alimentos (carnes) será de no máximo de 48 horas contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante acima.

1.5 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo funcionário municipal responsável.

1.7 Os alimentos (carnes) fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.8 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.9 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-
- Órgão: Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500.

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

- **Unidade 2.4. Fundo Municipal de Assistência Social**
- Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo – (Projeto)
- **Unidade 2.5. Fundo Municipal da Criança e Adolescente**
- Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo – (Projeto)
- **Unidade 2.7. Educação e Cultura**
- Cat. Econômica: 339032 – Material de Distribuição Gratuita – (Ensino Fundamental)
- Cat. Econômica: 339032 – Material de Distribuição Gratuita – (Creche)
- Cat. Econômica: 339032 – Material de Distribuição Gratuita – (EMEIEF)
- Cat. Econômica: 339032 – Material de Distribuição Gratuita – (Ensino Médio)
- **Unidade 2.10. Educação Física, Desportos e Cultura.**
- Cat. Econ.: 339030. Material de Consumo

1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Iacri a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.4, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.8.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.13 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2018 - Processo nº 008/2018.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2018, minuta da Ata e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da cidade de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Freire, Prefeito Municipal de Iacri, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

DETENTORA DA ATA
..... - Representante

TESTEMUNHAS:

1.
RG. nº.

2.
RG. nº.